



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Superintendência de Elaboração Legislativa**

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

Institui a Comissão de Processo Administrativo da forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Parecer Técnico nº 05/2012 de fls. 585/587 concernente à análise da documentação do Instituto de Tecnologia em Educação, Administração e Política-ITEAP, referente à 2ª parcela do contrato para operacionalização, gestão e apoio do PROJOVEM TRABALHADOR - Juventude Cidadã de Palmas;

Considerando que o contratado atendeu apenas parcialmente o objeto contratual nº 44/2012, no que diz respeito ao item 01 (Objeto); item 02 (Produtos); item 03 (Recursos); item 4 (Análise dos Produtos) e item 05 (Parecer) constantes do Parecer Técnico nº 05/2012, portanto abaixo do percentual definido para a 2ª parcela de repasse;

Considerando a Ação Civil Pública estabelecida no Ministério Público Federal sob o nº 8062-452012-014300;

Considerando a necessidade de se instaurar procedimento administrativo onde seja assegurado à contratada o exercício da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º, LV da CF),

**DECRETA :**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo para apresentar relatório conclusivo acerca da possibilidade de decretação da rescisão do Contrato firmado com o Instituto de Tecnologia em Educação, Administração e Política – ITEAP.

Parágrafo único. A Comissão de trata o caput do art. 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para execução dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo será composta por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

I - Alex Sandro Lima Batista , matrícula 17155.1, Presidente;

II - Advan Rodrigues da Silva, matrícula 15979.1, Secretário;

III - José Marcos S. Cardoso, matrícula 13742.1.

Art. 3º O Presidente da Comissão será representado em seus impedimentos pelo Secretário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Superintendência de Elaboração Legislativa**

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com os respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de janeiro de 2013.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Luiz Carlos Borges da Silveira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego